LEI MUNICIPAL Nº.: 3.167/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a Câmara Municipal de Ipameri-GO a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores Ipameri, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação de Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás, com nome de fantasia União dos Vereadores do Estado de Goiás – UVEGO, com sede na Rua 86, número 231, Setor Sul, CEP: 74083-340, na Cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº.: 33.601.006/0001-73, de acordo com a minuta de termo de filiação anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O valor mensal de que trata o *caput* do art. 1º da presente lei será de R$ 600,00 (seiscentos reais) podendo reajustá-lo anualmente, por ato próprio da presidência, obedecendo ao percentual do índice do IPCA/IBGE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a seguir especificada: 04 1101 01 9003 100 335041 20180620.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 09 / 04 / 2018
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL